



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

FABIANO  
BARRECELATA  
DRUMMOND  
05/10/2026 14:06

LILIAN MAYA  
MAGALHAES  
DE CARVALHO  
05/10/2026 14:17

SADINOEL  
PEREIRA  
DE SOUZA  
05/10/2026 14:24

## TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N. 14.133/2021

PROAD N. 2934/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

**1.1.OBJETO:** Registro de preços para aquisição de catracas e equipamentos de controle de acesso e fluxo de pessoas para o TRT5 e órgãos participantes da compra compartilhada, conforme especificações mais detalhadas abaixo.

**1.2.** Esta contratação foi formulada com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.3.QUANTITATIVO

**1.3.1.** O objeto se constitui de itens diversos reunidos em um grupo, cujos quantitativos indicados são uma estimativa máxima de compra (Lei 14.133/2021, art. 82, I).

**1.3.2.** Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

| ORGÃO GERENCIADOR - TRT5 |      |                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |               |              |               |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|--------------|---------------|
| Grupo                    | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Und | CATMAT<br>CATSER | Qtde.<br>TRT5 | Valor Unit   | Total         |
| 1                        | 1    | Catracas de controle de acesso tipo pedestal (torre) de 3 (três) braços, gabinete em aço Inox 304, com urna coletora dotada de leitora de cartão RFID 13,56 Mhz (tipo Mifare card / Desfire card FM1208 Card / Gicard). | und | 600326           | 2             | R\$ 8.343,94 | R\$ 16.687,88 |
|                          | 2    | Suporte compatível com terminal para controle de acesso e reconhecimento facial Motorola, modelo MTITP002001, para fixação nas catracas.                                                                                | und | 615803           | 2             | R\$ 634,76   | R\$ 1.269,52  |

TRT da 5ª Região  
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Agosto/2025 – versão 7.0



|  |   |                                                                                        |     |        |    |              |              |
|--|---|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----|--------------|--------------|
|  | 3 | Terminal para Controle de Acesso e Reconhecimento Facial Motorola, modelo MTITP002001. | und | 609081 | 10 | R\$ 2.687,73 | R\$26.877,30 |
|  | 4 | Serviço de montagem, instalação, configuração e testes das catracas                    | und | 20583  | 2  | R\$ 829,81   | R\$ 1.659,62 |

Valor total estimado para TRT5: **R\$ 46.494,32**

| ORGÃO PARTICIPANTE - TRT16 |      |                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |                |              |               |
|----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|----------------|--------------|---------------|
| Grupo                      | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Und | CATMAT<br>CATSER | Qtde.<br>TRT16 | Valor Unit   | Total         |
| 2                          | 5    | Catracas de controle de acesso tipo pedestal (torre) de 3 (três) braços, gabinete em aço Inox 304, com urna coletora dotada de leitora de cartão RFID 13,56 Mhz (tipo Mifare card / Desfire card FM1208 Card / Gicard). | und | 600326           | 8              | R\$ 8.343,94 | R\$ 66.751,52 |
|                            | 6    | Suporte compatível com terminal para controle de acesso e reconhecimento facial Motorola, modelo MTITP002001, para fixação nas catracas.                                                                                | und | 615803           | 8              | R\$ 634,76   | R\$ 5.078,08  |
|                            | 7    | Terminal para Controle de Acesso e Reconhecimento Facial Motorola, modelo MTITP002001.                                                                                                                                  | und | 609081           | 8              | R\$ 2.687,73 | R\$21.501,84  |
|                            | 8    | Serviço de montagem, instalação, configuração e testes das catracas, leitoras faciais e seus respectivos suportes.                                                                                                      | und | 20583            | 8              | R\$ 829,81   | R\$ 6.638,48  |

Valor total estimado para TRT16: **R\$ 99.969,92**

Valor total estimado para TRT5 + TRT16: **R\$ 146.464,24**

**1.4.** Os códigos CATMAT/CATSER e os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custos juntada ao processo administrativo e constante no edital.

**1.4.1.** Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

**1.5.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos/equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

TRT da 5ª Região  
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Agosto/2025 – versão 7.0



**1.6.** Como disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de **Sistema de Registro de Preços**. De igual modo, a solução se enquadra no quanto disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, para atender a compra compartilhada, com a participação de outros órgãos, integrante do instrumento de governança Portfólio de Compras Compartilhadas instituído pela Resolução CSJT Nº 364/2023;

#### **1.7.DOS BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP:**

**1.7.1.** Para o GRUPO 1 - TRT5 - será exclusivo para ME/EPP: Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (R\$80.000,00), a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**1.7.2.** Para o GRUPO 2 - TRT16 - justificativa para não reserva de cotas ME/EPP: O objeto a ser contratado por razões de padronização não possui natureza divisível, portanto, não se aplica a art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, referente à reserva de cotas para participação exclusiva de ME/EPP. Poderão participar da licitação para o grupo 2 empresas ME/EPP ou outras empresas (OE).

#### **1.8.NATUREZA**

**1.8.1.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.8.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Decreto n. 10.818 de 2021, bem como no Ato TRT5 GP n. 33/2023.

#### **1.9.PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**1.9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**1.9.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.



**1.9.2.**O prazo de vigência da contratação será a partir da data da publicação do contrato no PNCP, produzindo efeitos até a conclusão do objeto e respectivo pagamento pela Administração.

#### **1.10.ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) -**

A demanda **não estava prevista** no Plano de Contratações Anual, porém foi autorizada pela Diretoria Geral/Subcomitê de Governança de Contratações, conforme detalhamento a seguir:

| Item         | DESCRIÇÃO                                  |
|--------------|--------------------------------------------|
| CPJ-011-NC-I | Catracas tipo pedestal com urnas coletoras |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

**2.1.**Os equipamentos e demais insumos objeto desta contratação são fundamentais para complementar o parque tecnológico de controle de acesso de pessoas, já existentes no TRT5, devendo, portanto, seguir o mesmo padrão tecnológico e operacional adotado atualmente pela Instituição, garantindo a interoperabilidade, a padronização dos sistemas e a otimização dos procedimentos de segurança institucional.

**2.2.**A aquisição pretendida encontra respaldo na Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre as medidas de segurança patrimonial, pessoal e necessárias ao desenvolvimento das atividades laborais no âmbito dos Conselhos e Tribunais. Em seu art. 14, inciso VI, §§ 1º e 3º, a referida norma estabelece que os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar, dentre outras medidas de segurança, a instalação de catracas para controle de acesso às suas dependências, aos quais deverão se submeter todos os usuários, ressalvadas as exceções previstas na própria resolução, bem como implementar mecanismos eficazes de controle de acesso e fluxo de pessoas em suas instalações.

**2.3.**Nos termos da Resolução CSJT nº 364/2023, que institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o Anexo I, Inciso XVII, estabelece a composição do Portfólio de Compras Compartilhadas. O referido instrumento visa otimizar a eficiência administrativa mediante a centralização de certames para itens de interesse comum entre as unidades judiciárias.

**2.4.**Dentre os itens catalogados no portfólio de 2026, destaca-se a aquisição regional de catracas tipo pedestal com urnas coletoras. Nessa estrutura de contratação compartilhada, o Tribunal



Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) atua na qualidade de órgão gerenciador, incumbindo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios, enquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) figura como órgão participante da respectiva ata ou contrato.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

**3.1.**A solução compreende a aquisição de catracas tipo pedestal com urna coletora e leitor facial, compondo um conjunto de equipamentos de controle de acesso de pessoas, com o objetivo de complementar o parque tecnológico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), especialmente nos pontos que ainda se encontram desprotegidos ou com cobertura insuficiente de controle de acesso.

**3.2.**A solução proposta integra e expande o atual Sistema de Controle de Acesso do TRT5 e órgãos participantes, contribuindo para a modernização da segurança institucional, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**3.3.**O sistema, em linhas gerais, funcionará da seguinte forma:

- a) As pessoas que acessam diariamente os prédios do TRT5 terão sua biometria facial coletada e cadastrada na base de dados do sistema;
- b) Cada catraca de acesso contará com leitor facial integrado;
- c) Ao se aproximar da catraca, a pessoa deverá direcionar o olhar para o leitor, que fará a captura dos caracteres faciais, comparando com a base de dados biométricos registrados;
- d) Uma vez identificada, o sistema libera automaticamente o acesso, permitindo a passagem e bloqueando novamente após a transposição;
- e) Para visitantes eventuais, será realizado cadastro no momento da chegada, com coleta da identificação facial, podendo o acesso também ser viabilizado por meio de cartão com chip programado com data e horário;
- f) Todos os acessos serão registrados, contendo data, hora e local de entrada/saída;



- g) O sistema permitirá parametrização de perfis de acesso, com definição de dias, horários, locais e tempo de permanência;
- h) Os registros possibilitarão consultas por usuário, local, horário, entre outros critérios;
- i) Será possível o monitoramento em tempo real da quantidade e identificação das pessoas presentes nas dependências do órgão.

**3.4.** Quanto à implantação, contempla-se o fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo fixação mecânica das catracas, bem como testes e comissionamento. As atividades serão executadas de forma integrada entre a empresa fornecedora e o TRT5 ou órgão participante.

**3.5.** Dessa forma, a solução proposta amplia a cobertura do controle de acesso existente, reforçando a segurança institucional e promovendo maior eficiência na gestão do fluxo de pessoas nas unidades do Tribunal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

##### **4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:**

##### **4.2. Catracas de controle de acesso tipo pedestal (torre) de 3 (três) braços, gabinete em aço Inox 304, com urna coletora dotada de leitora de cartão RFID 13,56 Mhz (tipo Mifare card / Desfire card FM1208 Card / Gicard):**

- 4.2.1.** Gabinete em aço Inox AISI 304, cortado a laser, espessura mínima de 1mm;
- 4.2.2.** Acabamento escovado ou equivalente, resistente à corrosão e adequado para ambientes internos ou semiabertos.
- 4.2.3.** Braços rotativos em ângulo de 120° ;
- 4.2.4.** Dispositivo de segurança braço anti-pânico tipo "braço-que-cai", com destravamento automático em caso de falta de energia ou acionamento do sistema de emergência;
- 4.2.5.** Passagem bidirecional;
- 4.2.6.** Vão de passagem mínimo de 500 mm;
- 4.2.7.** Pictogramas luminosos para indicação de giro e de fluxo;
- 4.2.8.** Sinalização sonora e visual para indicação de passagem autorizada e tentativa de passagem não autorizada.
- 4.2.9.** Mecanismo de urna coletora de cartões de visitante com leitor de cartão de proximidade RF-ID 13,56 Mhz compatível com cartões Mifare e Desfire, integrado à controladora Motorola modelo MTITP002001 e ao software Motorola MVMS PRO, incluindo chave de acesso;



- 4.2.10. Comando elétrico por contato a seco para integração com controladora externa Motorola modelo MTITP002001 e software Motorola MVMS PRO;
- 4.2.11. Compatibilidade com instalação de suporte para acoplamento de terminal de controle de acesso e reconhecimento facial Motorola modelo MTITP002001 e software Motorola MVMS PRO;
- 4.2.12. Disponibilização de interfaces e protocolos necessários para integração com sistemas de controle de acesso existentes, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.
- 4.2.13. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz);
- 4.2.14. Grau de proteção mínimo IP42 para componentes eletromecânicos e eletrônicos;
- 4.2.15. Velocidade de passagem mínima de 30 usuários por minuto;
- 4.2.16. Equipamento dotado de sensores ópticos para controle de giro e prevenção de fraudes;
- 4.2.17. Possibilidade de integração com leitores biométricos, reconhecimento facial, QR Code e cartões RFID, mediante instalação de periféricos compatíveis;
- 4.2.18. Firmware atualizável pelo fabricante;
- 4.2.19. Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no Brasil por, no mínimo, 5 anos após o fornecimento;
- 4.2.20. Equipamento fornecido com todos os acessórios, cabos, fontes e componentes necessários para sua completa instalação e operação;
- 4.2.21. Conformidade com as normas ABNT aplicáveis e certificação ANATEL para os módulos de radiofrequência eventualmente empregados;

**4.3. Suporte compatível com terminal para controle de acesso e reconhecimento facial Motorola, modelo MTITP002001 ou compatível, para fixação nas catracas:**

- 4.3.1. Suporte em aço inox ou alumínio com altura aproximada de 30cm compatível com fixação do leitor Motorola ou compatível;
- 4.3.2. Os suportes devem ser fixados nas catracas tipo pedestal (comum) torre, com passagem interna de cabeamento entre controladora e catraca;

**4.4. Terminal para Controle de Acesso e Reconhecimento Facial Motorola, modelo MTITP002001 ou compatível.**

- 4.4.1. LCD touch screen de no mínimo 3,5 polegadas.
- 4.4.2. Lente dupla de 2 MP (resolução de 1920 x 1080) com lente de 3,6 mm.
- 4.4.3. Reconhecimento Facial: Algoritmo de aprendizado profundo (deep learning) de alta precisão.
- 4.4.4. Segurança: Tecnologia de detecção de vivacidade facial (separa rostos reais de fotos ou vídeos falsos).



**4.4.5.** Suporte a leitura de cartão RFID.

**4.4.6.** Rede cabeada conectividade (TCP/IP) e Wi-Fi.

**4.4.7.** Microfone e alto-falante (Mic + Speaker) integrados.

**4.4.8.** Dispositivo autônomo (standalone) pronto para rede; suporta múltiplos modos de liberação (face, cartão, cartão + senha, etc.)

**4.5. Serviço de montagem, instalação, configuração e testes das catracas, leitoras faciais e seus respectivos suportes:**

**4.5.1.** Os serviços compreendem a fixação mecânica das catracas no solo, fixação do suporte e da controladora neste suporte, ligação elétrica da alimentação na Catraca, orientação de como fazer a ligação entre a controladora e a catraca, testes e comissionamento.

**4.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do CSJT.

**4.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**4.7.1.** A justificativa da marca e modelo indicados para os terminais para controle de acesso facial, fundamenta-se no art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de padronização e continuidade da infraestrutura existente no Fórum 2 de Julho, composta por 70 terminais de reconhecimento facial para portas e 35 terminais para catracas, bem como todo o sistema de videomonitoramento e demais equipamentos existentes da marca Motorola, que operam de forma centralizada sob o software **Motorola Security / Motorola MVMS PRO**.

**4.7.2.** Admitir-se-ão equipamentos de outras marcas e modelos, desde que comprovada a total compatibilidade e integração nativa com os sistemas Motorola MVMS PRO, sem exigência de aquisição de novas licenças de software de gestão ou perda de funcionalidades operacionais do sistema atual.

**4.8. SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor total do contrato, limitada aos serviços de instalação dos equipamentos.

**4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.



**4.10.VISTORIA:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

### **5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

#### **5.1.1.CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.1.1.**O prazo de entrega dos bens, instalação dos equipamentos e orientação relativa a forma de se fazer a ligação entre a controladora e catraca, testes e comissionamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento acompanhado do empenho.

**5.1.1.2.**Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.1.3.PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

#### **5.1.2.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO DE ENTREGAS:**

**5.1.2.1.**A previsão para orientar o planejamento das futuras contratações, está sujeita à necessidade da Administração podendo realizar em média 2 (dois) pedidos ao longo da vigência da ata.

**5.1.2.2. TRT5** - As autorizações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho serão enviadas pela Coordenadoria de Polícia Judicial do TRT5, através do e-mail cpj@trt5.jus.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (71) 3284-6505.



**5.1.2.3. TRT16** - As autorizações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho serão enviadas pela Divisão de Polícia Judicial do TRT16 (DIVPOL), através do e-mail [segurancainstitutional@trt16.jus.br](mailto:segurancainstitutional@trt16.jus.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (98) 2109-9340 ou (98) 2109-9653.

**5.1.2.4.** O fornecedor deverá agendar com 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados.

**5.1.2.5.** Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

**5.1.3. PEDIDO MÍNIMO:** Pela baixa quantidade de itens não haverá pedido mínimo.

**5.1.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

**5.1.4.1.** A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

**5.1.4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e colocados em funcionamento nos endereços indicados pelos órgãos participantes da compra compartilhada, conforme tabela abaixo:

| ORGÃO               | ENDEREÇO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO                                                                                                                                    | CIDADE UF             | RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO                | TELEFONE       | Catraca Pedestal com urna coletora | Suporte | Terminal Facial | Instalação |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|----------------|------------------------------------|---------|-----------------|------------|
| TRT5<br>Gerenciador | Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro, Ao lado da Prefeitura Municipal de Camaçari - CEP 42800-915                                       | Camaçari BA           | Dalmo Radamés Santos Lopes                  | (71)99194-7727 | 1                                  | 0       | 0               | Sim        |
|                     | Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central, ponto de referência: Restaurante BOB'S - Fast Food ou galpão da feirinha - CEP 44075-196 | Feira de Santana - BA | Chefe da Seção de Apoio: José Gomes Barbosa | (75)99122-6216 | 1                                  | 0       | 0               | Sim        |

TRT da 5ª Região  
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Agosto/2025 – versão 7.0



|                    |                                                                                                                                                                                    |               |                                                                              |                                |   |   |    |     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|---|----|-----|
|                    | Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho, CEP 41.192-007, Salvador-BA                                                                                                            | Salvador      | CPJ - Policial Lilian Carvalho                                               | (71) 3284-6505                 | 0 | 2 | 10 | não |
| TRT16 Participante | Prédio Sede, Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, Próximo ao TRE-MA (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão) e ao Fórum Desembargador Sarney Costa - CEP: 65030-015 | São Luís - MA | Clesio Santos Silva Junior - Chefe da Divisão de Polícia Judicial ( DIVPOL ) | (98)2109-9340<br>(98)2109-9653 | 8 | 8 | 8  | sim |

**5.1.5.PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

**5.1.6.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 5.1.6.1.**O prazo de garantia mínimo é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.6.2.**Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.6.3.**A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.1.6.4.**Quando não for a hipótese de troca do bem, a garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.1.6.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.6.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**5.1.6.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.1.6.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.1.6.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.1.7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento e instalação do objeto serão integrais.

**5.1.7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

**5.1.7.1.1.** O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, órgão que gerenciará a ata de registro de preços.

**5.1.7.1.2.** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é órgão participante da ata de registro de preços.

**5.1.7.2. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021; e
- c)** Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



- 5.1.7.2.1.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.1.7.2.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.7.2.3.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.1.7.2.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos acima.
- 5.1.7.2.5.** Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

**5.1.8.RECEBIMENTO DO OBJETO:** (Artigo 40, § 1º, Inciso II)

**5.1.8.1.** Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



## 6.2.Mecanismos Formais de Comunicação

**6.2.1.** Poderá ser realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

**6.2.2.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o **e-mail** (cpj@trt5.jus.br) e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do **Portal SIGEO – JT**.

**6.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.4.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022.

## 7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.



d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

### **8.1.MODALIDADE DE SELEÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**8.2.PROPOSTA [SRP].** Considerando que a contratação será pelo **sistema de registro de preços**, destaca-se que as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

**8.2.1.**A quantidade de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

**8.2.2.**Em razão de haver participantes na ata de registro de preços com endereços de entrega em locais diferentes se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, art. 82, III).

**8.2.3.**Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, art. 82, IV).



**8.2.4.** Junto à proposta de preços, deverá a licitante apresentar o seguinte:

**8.2.4.1. Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente,** com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

**8.2.4.2. Indicação de Assistência Técnica:** A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada nos locais de entrega.

**8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo.

**8.3.1. Justificativa para AGRUPAMENTO DOS ITENS:** Considerando que se trata de aquisição de equipamentos que funcionam interligados entre si visando a segurança das Unidades Judiciárias, se aplica o princípio da padronização a fim de que os produtos comprados tenham entre si compatibilidade das especificações estéticas, técnicas, de desempenho, bem como uniformidade de garantia e assistência. Considerando principalmente os princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, e da economicidade, o agrupamento dos itens de mesma natureza a serem adquiridos pelo mesmo fornecedor garante a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração. Assim, o parcelamento em itens isolados não é aplicável.

**8.3.2. Justificativa para afastar reserva de cotas:** Outrossim, não é recomendável a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na alínea “a”, inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

**9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**



### 9.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a



indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021).

**9.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n. 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados, para cada exercício, mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis** do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.1.3.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**9.1.3.2.** Das empresas participantes não será exigido balanço patrimonial exigível do último exercício quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015.



#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já tenha fornecido catracas ou sistema de controle de acesso.

#### **9.2. Disposições gerais sobre habilitação**

**9.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

**10.1.** O valor total estimado para a contratação consta na tabela do **item 1.3.2** do presente Termo de Referência.

#### **11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

**11.1.2.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens;

**11.1.3.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**11.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos.



**11.1.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.2.1.** Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

**11.2.2.** Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**11.2.3.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

**11.2.4.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**11.2.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.2.6.** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

**11.2.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

**11.2.8.** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**11.2.9.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.



**11.2.10.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018.

**11.2.11.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**11.2.12.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

**12. REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS:** Por se tratar de bem com entrega imediata, não há previsão de reajuste do preço contratado, porém caso o objeto não tenha sido concluído após o intervalo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

### **13. MULTAS**

**13.1.** Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

**13.1.1.** Inexecução parcial: multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias, configura inexecução parcial o atraso de entrega inferior a 30 (trinta) dias;



**13.1.2.** Inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configura inexecução total o atraso superior a 30 (tinta) dias após o final do prazo de entrega.

**13.1.3.** O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

( x ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato a ser assinado pelas partes contratantes.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 5 de outubro de 2026.

*Assinado eletronicamente*

| Equipe de Planejamento da Contratação                   |
|---------------------------------------------------------|
| Fabiano Barbagelata Drummond<br>Integrante Requisitante |

TRT da 5ª Região  
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Agosto/2025 – versão 7.0



|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
|                                                              |
| Lilian Maya Magalhães de Carvalho<br>Integrante Requisitante |
| Sadinoel P. Souza<br>Integrante Administrativo               |

***Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.***

